RESOLUÇÃO Nº 61, DE 04 DE SETEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3558/88, resolve

Art. 1º O Anexo único a que se refere o art. 6º da Resolução nº 003, de 19 de abril de 1989, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

ANEXO

(Art. 1°, Resolução n° 061, de 04 de setembro de 1992)

FAIXA DE REMUNERAÇÃO COTA DO SERVIDOR COTA DO STJ (SALÁRAJOÉMÍNIMO) 5% 95%

ACIMA DE 03 ATÉ 06 15% 85%

ACIMA DE 06 ATÉ 10 25% 75%

ACIMA DE 10 35% 65%